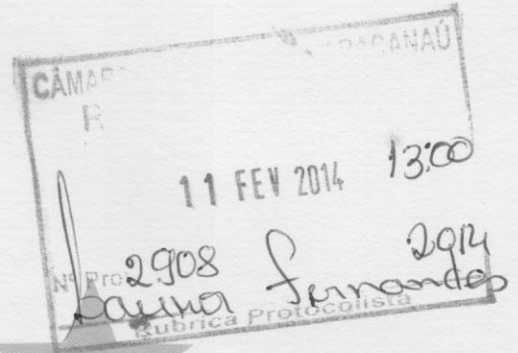
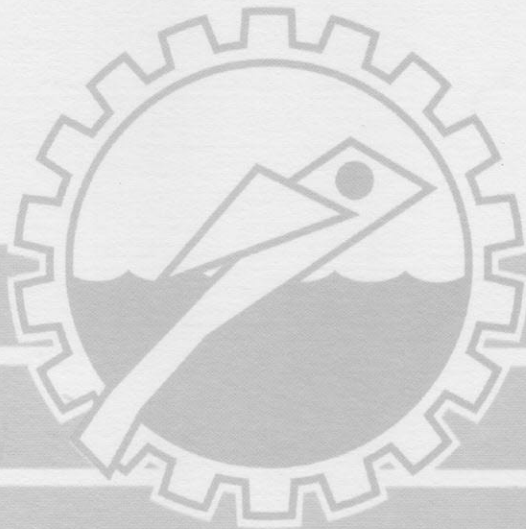


PL 012/14

Poder Executivo



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.156 / 2014

DE 30 / 01 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Fumo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.156, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei::

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º. A nomenclatura, a habilitação, a quantidade, a carga horária e o vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidos no Anexo Único.

§ 2º. Os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo Único pertencem ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Maracanaú, criado pela Lei Municipal nº 1872, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º. Os cargos públicos criados por esta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos em consonância com o grau de atribuição, complexidade e responsabilidade do cargo.

Art. 3º. As despesas com a criação dos cargos públicos de que trata esta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE JANEIRO DE 2014.



Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.



ANEXO ÚNICO A LEI Nº 2.156, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

ORDEM	CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
01	Farmacêutico	Curso de Graduação Bacharelado em Farmácia com registro profissional.	06	40h	2.264,22

(Handwritten signature)

AFIXADO
EM: 30/01/14
Daniel Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 023/2014

Dispõe sobre a criação de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º. A nomenclatura, a habilitação, a quantidade, a carga horária e o vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei estão definidos no Anexo Único.

§ 2º. Os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo Único pertencem ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Maracanaú, criado pela Lei Municipal nº 1872, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º. Os cargos públicos criados por esta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos em consonância com o grau de atribuição, complexidade e responsabilidade do cargo.

Art. 3º. As despesas com a criação dos cargos públicos de que trata esta Lei correrão das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de janeiro de 2014.

Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
011/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

ORDE M	CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT IDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
01	Farmacêutico	Curso de Graduação Bacharelado em Farmácia com registro profissional.	06	40h	2.264,22